

São Paulo, 19 de novembro de 2019

**À Prefeitura Municipal de Canela**

Rua Dona Carlinda, 455 – Centro – CEP: 95680-000

Telefone: (54) 3282-5400

**Att: Sr. Constantino Orsolin - Prefeito Municipal**

**A/C Sr. Pregoeiro**

e-mail: [licitacoes@canela.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canela.rs.gov.br) e [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br)

**Ref: Edital de Pregão Eletrônico 25/2019**

Objeto: Registro de preços para aquisição de Canos de Concreto e Artefatos de Concreto, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.

**Ass: Impugnação Administrativa**

Prezado Sr. Pregoeiro,

A ABTC – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto tomou conhecimento do Edital do Pregão Nº 25/2019 e vem mui respeitosamente manifestar-se quanto ao objeto em referência.

No **ANEXO I**, observamos que alguns itens, destacados abaixo em amarelo, estão sendo requisitados de forma incorreta:

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada
1	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....
4	004578 - CANO DE CONCRETO 100 ARMADO - PA2	UN	200,0000
5	008347 - CANO DE CONCRETO ARMADO 120CM-PA2	UN	100,0000
6	011903 - CANO DE CONCRETO ARMADO 150CM PA2	UN	100,0000
7	012967 - CANO DE CONCRETO 20CM - PS1	BD	400,0000
8	003718 - CANO DE CONCRETO ARMADO 30 PA2	UN	500,0000
9	002264 - CANO DE CONCRETO 30 CM - PS1	UN	500,0000
10	003719 - CANO DE CONCRETO ARMADO 40 - PA2	UN	800,0000
11	002833 - CANO DE CONCRETO 40 CM- PS1	UN	800,0000
12	006049 - CANO DE CONCRETO ARMADO 50 CM-PA2	UN	300,0000
13	002834 - CANO DE CONCRETO 50 CM- PS1	UN	300,0000
14	005945 - CANO DE CONCRETO 60CM ARMADO - PA2	UN	300,0000
15	005843 - CANO DE CONCRETO 60CM - PS1	UN	300,0000
16	005842 - CANO DE CONCRETO 80CM ARMADO -	UN	300,0000
17	.....	.....	.....
18	.....	.....	.....

As Normas Técnicas ABNT devem ser utilizadas, principalmente por órgãos públicos, a fim de dirimir gastos desnecessários aos cofres públicos e proporcionar a aplicação de produtos adequados à vida útil da obra. Assim, ao fabricar um produto de acordo com a Norma Técnica apropriada, a empresa já se enquadra automaticamente nos requisitos dos editais de órgãos públicos e companhias de saneamento e contribui com a sustentabilidade de um país em desenvolvimento.

**PLEITO:**

Solicitação dos produtos em acordo com a ABNT NBR 8890/2018 – “Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaio”

Abaixo se encontra uma sugestão de solicitação para este edital:

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada
1	.....	.....	.....
2	.....	.....	.....
3	.....	.....	.....
4	004578 - TUBO DE CONCRETO DN 1000 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	200,0000
5	008347 - TUBO DE CONCRETO DN 1200 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	100,0000
6	011903 - TUBO DE CONCRETO DN 1500 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	100,0000
7	012967 - TUBO DE CONCRETO DN 200 PS1, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	400,0000
8	003718 - TUBO DE CONCRETO DN 300 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	500,0000
9	002264 - TUBO DE CONCRETO DN 300 PS1, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	500,0000
10	003719 - TUBO DE CONCRETO DN 400 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	800,0000
11	002833 - TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	800,0000
12	006049 - TUBO DE CONCRETO DN 500 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	300,0000
13	002834 - TUBO DE CONCRETO DN 500 PS1, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	300,0000
14	005945 - TUBO DE CONCRETO DN 600 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	300,0000
15	005843 - TUBO DE CONCRETO DN 600 PS1, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	300,0000

19	.....	.....	.....
20	.....	.....	.....
21	.....	.....	.....

Considerando a ABNT NBR 8890 (versão atualizada de 2018) – “Tubos de concreto de seção circular – Requisitos e métodos de ensaio”, norma que especifica parâmetros mínimos para a qualidade dos tubos de concreto, encontramos as seguintes divergências no edital:

1) Quanto à nomenclatura do produto. *— Tubo de*

**Correção:** A nomenclatura correta do produto a ser utilizada é “tubo de concreto”.

2) Quanto à unidade de medida da solicitação.

**Correção:** A unidade de medida em editais, deve ser feita por “metros lineares” e não por unidade ou peça. A Norma especifica o comprimento mínimo que o produto deve ter.

3) Quanto à ausência de especificação do tipo de encaixe e do tipo de junta dos tubos.

**Correção:** Deve sempre ser especificado o tipo de encaixe dos tubos, se ponta e bolsa ou se macho e fêmea, lembrando que os tubos com diâmetro nominal inferior a 500 mm devem ter o encaixe do tipo ponta e bolsa (PB), por conta da redução de espessura de parede no encaixe do tipo macho e fêmea (MF). A junta pode ser do tipo rígida (JR), ou elástica (JE). Estas informações impactam diretamente no valor do produto.

4) Quanto à ausência da menção da Norma Técnica do produto.

**Correção:** O tubo de concreto possui uma Norma Técnica Brasileira, a ABNT NBR 8890/2018, que especifica seus parâmetros mínimos para qualidade. Além disso, a aquisição de produtos com respaldo em Norma Técnica é determinada por lei, conforme segue:

- A Lei nº 4150, de 1962, traz em seu Art.1º - “Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por êle subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos para estatais, em tôdas as compras de materiais por êles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados de ‘normas técnicas’ e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla ‘ABNT’.”

- O Código de Defesa do Consumidor aduz em seu Capítulo IV, Seção IV – que trata das práticas abusivas, em seu Artigo 39º - “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.

16	005842 - TUBO DE CONCRETO DN 800 PA2, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	metro	300,0000
17	.....	.....	.....
18	.....	.....	.....
19	.....	.....	.....
20	.....	.....	.....
21	.....	.....	.....

Desta forma, a ABTC vem solicitar deste conceituado Setor que torne este edital compatível com a Norma em vigência, evitando distorções na qualidade dos produtos, gastos públicos desnecessários e eventuais problemas nas obras de saneamento do município.

Colocamo-nos à disposição da Prefeitura de Canela para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Sem mais para o momento,

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Brunetta Toscano  
Analista Técnico